



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS***

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Contratação de Oficinas de Capacitação em Engenharia de Custos tabela SINAPI, Acessibilidade e Introdução ao Trabalho Social em projetos com Recursos Federais, ministradas pela equipe da Caixa Econômica Federal - CEF.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Não serão observadas as regras do sistema de registro de preços por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física na presente contratação, visto que os serviços deverão ser executados pela empresa contratada Caixa Econômica Federal - CEF.

1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação, por tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será permitida a participação de cooperativa na presente contratação, por tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: JORGE ANTONIO PAIÃO	MATRÍCULA: 1068-1
SERVIDORA: ELIANE A. S. COLOMBELLI	MATRÍCULA: 1098-1
SERVIDORA: SANDRA MARA DALEK	MATRÍCULA: 617-1

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se a este Estudo Técnico Preliminar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 286/2023 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, o Decreto nº 287/2023 que dispõe sobre a realização de Pesquisa de Preço e o Decreto nº 023/2024 que regulamente o procedimento de contratação direta.

Não há necessidade de classificação deste Estudo Técnico nos termos da Lei 12.527/2011.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para a Capacitação padronizada via CAIXA para os servidores do município que atuam com serviços CAIXA destinados ao município, que são prestados no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas.

O produto CAIXA Políticas Públicas tem como objetivo prestar aos órgãos, entes públicos e privados serviços de análise, acompanhamento, assessoria e consultoria em políticas públicas, relacionados às atividades de engenharia, arquitetura, trabalho social e operacional.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A prestação de serviços no âmbito do CAIXA Políticas Públicas pode abranger várias áreas de atuação (Saneamento Ambiental, Infraestrutura Urbana, Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, dentre outras), nas seguintes modalidades:

- Acompanhamento de Obra;
- Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais;
- Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos;
- Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos;
- Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental;
- Assistência Técnica;
- Oficinas de Capacitação;
- Prestação de Contas;
- Transferência de Recursos;
- Visita/Vistoria Técnica.

Ressalta-se que no âmbito CAIXA há a destinação de empregados com dedicação exclusiva para apoio e assistência técnica aos entes federados, na prestação de serviços voltados à gestão pública, destacando-se a especialidade do corpo funcional da CAIXA em:

- Conhecimento de regras dos Programas de Governo e legislação pertinente;
- Domínio completo na operacionalização da plataforma Transfere Gov (antiga plataforma + Brasil);
- Assistência técnica qualificada de gestão de obras e/serviços e aquisição de máquinas e equipamentos, com dedicação exclusiva de representante(s) da CAIXA ao município/estado;
- Gestão do SINAPI que passou a ser referência em custos nas análises técnicas de obras públicas;
- Adequação técnica à diversidade de programas e complexidade dos projetos de governo.

A atuação desses profissionais ao longo do tempo e com tal diversidade de projetos, conforme supracitado, confere à CAIXA uma posição diferenciada em relação a qualquer outra instituição financeira do país para prestar o serviço CAIXA Políticas Públicas.

Deste modo, a presente contratação se torna substancial para o melhor aperfeiçoamento dos servidores municipais quando da atuação junto à CAIXA no desenvolvimento dos serviços prestados acima citados, principal parceira do Governo na implementação de Políticas Públicas que dão suporte a atividades de interesse público e a programas governamentais.

Portanto, trata-se de serviço técnico especializado de natureza singular e de notória especialização do contratado, visto que, tais serviços prestados pela CAIXA somente são prestados pela mesma, que tem como finalidade específica prestar serviços à Administração Pública, a quem sempre se acham vinculadas.

5. ÁREA REQUISITANTE



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Jorge Antônio Paião
Secretaria de Assistência Social	Eliane A. S. Colombelli

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a atender plenamente a prestação do serviço contratado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o serviço prestado, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em contrato.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado diretamente à Secretaria Municipal requisitante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, que no momento da execução dos serviços, seja observado os critérios de sustentabilidade ambiental, referente a conservação do ambiente de trabalho e, no caso, de utilização de materiais recicláveis/retornáveis que seja feita a devida separação

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.

De acordo com a natureza singular dos serviços descrito no tópico 4, não há outra alternativa de contratação que detenha capacidade intelectual com notória especialização com domínio para disseminar conhecimento e aperfeiçoamento pessoal dos servidores.

Por fim, dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção mais viável é a Contratação, pelas garantias já mencionadas na justificativa, na forma do Art. 74 inciso III, alínea da Lei 14 133/2021, via procedimento de Inexigibilidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que possibilitará o aperfeiçoamento da equipe, por uma entidade que presta serviços técnicos especializados no assunto.



Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS***

Para a definição das quantidades foram utilizadas as estimativas de quantitativos solicitado pela Secretaria requisitante tendo como base a necessidade de capacitações necessárias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

Considerando a pesquisa de preços e orçamento realizado, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi o preço apresentado juntamente com os currículos das profissionais que irão executar o aperfeiçoamento pessoal dos servidores.

O custo estimado total **R\$ 6.270,00** (Seis mil duzentos e setenta reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto, considerando unicamente os aspectos relativos à padronização dos serviços. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade e peculiaridade, serão executados de forma não permanente ou contínua, apenas, em datas já pré estabelecidas pela Secretaria requisitante, sem que haja necessidade de parcelamento, por se tratar de aperfeiçoamento profissional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista que a presente contratação são três cursos de aperfeiçoamento profissional será necessário o fornecimento de ambiente adequado para os participantes assistirem as aulas de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta Contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que, o Município ainda não dispõe de um Plano de Contratações Anual (PCA), porém, está previsto nas LOA/2024.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os serviços já descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a solicitação da Secretaria demandante.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 03 de setembro de 2024.

ELIANE AP. S. COLOMBELLI
MATRÍCULA: 1098-1
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JORGE ANTONIO PAIÃO
MATRÍCULA: 1068-1
SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

SANDRA MARA DALEK
MATRÍCULA: 617-1
AGENTE DE PLANEJAMENTO